



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Dominare Construções e Empreendimentos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001 – 73, estabelecida na Avenida João Lima, nº 376, Bairro Progresso, São Gabriel da Palha/ES, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **Welfrido Piski**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 996.180.527 -53, CI 880.761, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 587, 2º andar, Centro, São Gabriel da Palha/ES, Com base na Tomada de Preços nº 04/2018 e Processo protocolado sob o nº 948/2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 29,08% e decréscimo de 6,81% no valor inicial do contrato, com base no art. 65, I, “a” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1 - Fica acrescido ao valor inicial do contrato **R\$ 102.062,50** (cento e dois mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondendo á um índice de 29,08% e decréscimo de **R\$ 23.899,34** (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) correspondendo á um índice de 6,81%, passando-se o contrato a vigorar com o valor de **R\$ 429.163,16** (quatrocentos e vinte e nove mil cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A dotação orçamentaria a ser utilizada para o exercício de 2019 será:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

007020.1236100091.006 – Construção, ampliação e reformas de escolas e quadras do ensino fundamental – 44905100000 – Obras e instalações – 114000000 – royalties do petroleo vinculados a educação - Ficha: 113.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 101/2018, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 11 de Junho de 2019.

**Pedro Amarildo Dalmonte**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Welfrido Piski**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_